



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÕES COM TECNOLOGIA DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA E ARRANJO DE PAGAMENTO FECHADO, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DE CARÁTER CONTINUADO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Início das Propostas: Das 08h30minh do dia 28/06/2024, até às 08h30minh do dia 11/07/2024.

Abertura das Propostas: Às 08h30minh do dia 11/07/2024.

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09h00minh do dia 11/07/2024 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br. Horário de Brasília – DF.

Modo de Disputa: Aberto

Valor estimado para a licitação: R\$ 594.000,00 (quinhentos e novecentos e quatro mil reais).

Link para realização da sessão da disputa: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS <https://bnc.org.br/>. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Nossa Senhora das Graças/PR <https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>; no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Praça Dep. Nilson Batista Ribas, nº 131 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada Praça Dep. Nilson Batista Ribas, nº 131– Nossa Senhora das Graças-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças/PR, 26 de junho de 2024.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÕES COM TECNOLOGIA DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA E ARRANJO DE PAGAMENTO FECHADO, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DE CARÁTER CONTINUADO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 11/07/2024 14H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVO ME/EPP

NÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL PODERÁ SER ESCLARECIDA ATRAVÉS DA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: [HTTPS://BNC.ORG. BR/](https://bnc.org.br/); FONE: (42) 3026-4550; E-MAIL: contato@bnc.org.br.

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site:

<https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>.

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Nossa Senhora das Graças/PR, adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024**, do tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, através do site www.bnc.org.br. de conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 16/2023 e, subsidiariamente, da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024/2019,.

1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças /PR;

1.3. Será participante o seguinte órgão:

1.3.1. Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete.

2. DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefício mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip ou tarja magnética e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

arranjo de pagamento fechado, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores da prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em **ITEM** único, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será a **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** observada às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O objetivo desta licitação é selecionar dentre os participantes SEDIADOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, que apresentarem a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

2.5. Os valores máximos de cada item são os relacionados no termo de referência, parte integrante do edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, e encontra-se, em anexo ao processo licitatório e estabelecido no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Respeitadas as demais condições legais, poderão participar deste certame, EMPRESAS, estabelecidas no âmbito do território nacional, legalmente constituídas no país, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação atendendo as condições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

6.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da presente licitação deverão nomear através de mandato operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. Para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no sítio www.bnc.org.br, o qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital até no máximo 30 (trinta) minutos antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.3. O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

6.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seus representantes, excluídas as responsabilidades do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC – Bolsa Nacional de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.9.1. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras, nos seguintes endereços: <https://bnc.org.br/>; Fone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br.

6.11. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

6.11.1. Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

6.11.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.11.3. Especificações do objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço.

6.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

7.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

7.1.1. Os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

7.1.1.1. Atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

7.1.1.2. Que apresentem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.2. Os interessados, que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

7.2.4. Que não atenderem às condições deste edital e seus anexos.

7.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.2.6. Que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

7.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.3. Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará “sim ou não” em campo próprio do Sistema da Bolsa Nacional de Compras, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

- 7.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.
- 7.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 7.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 7.3.6. Que não integra no seu corpo social, nem no seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme disposto na Lei Federal 14.133.21.
- 7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções.
- 7.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. “44 e 45 da LC”.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. De conformidade com o art. 26, § 6º do Decreto nº 10.024/2019, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5. Após o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte da pregoeira e nenhuma modificação poderá mais ser feita.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Valor total.

9.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços do objeto ora licitado.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a) Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, da Constituição Federal. Ou
- b) Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,05 (cinco centavos).

10.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No país;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.2. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema e/ou via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados no sistema ou por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

12.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.9. Os licitantes deverão encaminhar por meio eletrônico, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto da Lei Federal nº 14.133/21.

12.9.1. Habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

12.9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:

12.9.1.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.9.1.3.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.9.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.9.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.9.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

12.9.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.10.1. Qualificação técnica limitar-se-á:

12.10.1.1. Apresentação de pelo menos 01(um) atestado, certidão ou declaração, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal do órgão declarante, comprovando ter o licitante lhe fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características, com o objeto desta licitação de natureza semelhante ao objeto do presente.

12.10.2. Qualificação econômico-financeira:

12.10.2.1. Para comprovação da documentação relativa à qualificação econômico-financeira as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

12.10.2.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.10.2.1.2. Alvará de Licença de Funcionamento do município sede;

12.11. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo os casos previstos na Lei nº 14.133/21.

12.12. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, por meio eletrônico ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em papel timbrado da empresa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

14.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças /PR, Praça Dep. Nilson Batista Ribas, n° 131 CEP 86.680-000, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 17h00min horas exceto feriados.

14.8. A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

Fls.

mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21.

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.3.4. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

RESCISÃO CONTRATUAL:

18.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração.

PRAZO DO CONTRATO:

18.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6.2. Na hipótese de irregularidade de documentos, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

18.7. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato de preços.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. Fraudar a licitação

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) Dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Nossa Senhora das Graças/PR, Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças /PR.

24.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

25.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

25.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

25.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo.

25.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

Nossa Senhora das Graças/PR 26 de junho de 2024.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal

Mauro Vialle
Secretário de Administração, Planejamento e Gabinete.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefício mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip ou tarja magnética e arranjo de pagamento fechado, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores da prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme edital e seus anexos.

Item	Codigo PMNSG	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total Para 12 Meses
1.	99036769	Contratação de empresa especializada para efetuar repasse dos valores referentes ao fornecimento de Auxílio Alimentação aos servidores do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, de acordo com a Lei Vigente Autorizativa, por meio de cartão magnético com chip eletrônico de segurança, para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais cadastrados do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses.	Unid.	330	R\$ 150,00	R\$ 49.500,00	R\$ 594.000,00
Percentual da Taxa de Administração (%)							0%

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do Cartão para Auxílio Alimentação visa à operacionalização da concessão de benefício, na modalidade Alimentação, para atendimento aos servidores municipais, em cumprimento da Lei Municipal nº 1.043, de 22 de novembro de 2023, que autorizou o Poder Executivo Municipal a conceder aos servidores públicos municipais o Cartão Vale Alimentação.

A contratação garantirá o atendimento da demanda gerada pelas Secretarias municipais na prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios, mediante implementação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de Vale Alimentação, de caráter continuado, aos servidores da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, além de dispor de um sistema de controle eficaz.

Justifica-se assim a necessidade da contratação desse serviço pela oportunidade de otimização do serviço bem como o benefício do servidor escolher e optar pela compra do produto de sua real necessidade. A exigência de que o serviço objeto da licitação seja prestado de forma sistematizada via cartões com tecnologia de chip ou tarja magnética permite a aquisição dos produtos mais adequados a real necessidade dos beneficiários.

Ademais, considerando a quantidade, qualidade e economicidade, verifica-se, portanto, que não existe qualquer restrição ao caráter competitivo do certame. A exigência dos serviços visa obter o melhor negócio para a Administração, racionalizando o uso dos recursos públicos. No que diz respeito à quantidade solicitada, informamos que se trata de estimativa baseada na demanda levantada pela Secretaria de Administração. Deve ser observado nesse caso que a contratada deverá possuir rede credenciada em condições e número suficientes para o atendimento das demandas dos beneficiários.

Finalmente, importante mencionar que o edital do pregão 07/2024 foi revogado, constatou-se a necessidade de reanálise e melhor formulação do termo de referência, a fim de garantir o atendimento do objeto e a qualidade dos serviços, visto que, após análise das propostas das empresas referente ao PE 07/024, 13 empresas se cadastraram, todavia, as propostas divergiram entre si, 07 delas foram cadastradas com valor de referência 0,01, com valor de referência de R\$ 594.000,00, 05 empresas cadastraram suas propostas e por fim, com o valor de 0,00 uma empresa assim fez. Desatacamos que houve prejuízo na disputa, indubitavelmente a abertura de novo processo licitatório.

3. DOS BENEFICIÁRIOS E VALORES DOS BENEFÍCIOS:

3.1 Os valores e quantitativos de beneficiários poderão variar ao longo da vigência do contrato a ser firmado em razão das necessidades da Contratante, podendo variar mensalmente conforme atendimento dos requisitos que assegurem o direito à percepção do vale-alimentação por parte do funcionário, bem como conforme rotatividade de funcionários mediante provimento do cargo, a exemplo de: nomeação, exoneração, sendo que tais alterações não representarão modificação nas condições contratuais.

3.2 A quantidade de funcionários e valor atual do benefício:

- a) Número de beneficiários: 310 (trezentos e dez), podendo ser alterado durante a execução do contrato;
- b) Valor do benefício: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, podendo ser alterado durante a execução contratual.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 A contratada disponibilizará os créditos nos cartões dos beneficiários todo dia 15 (quinze) de cada mês.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

4.1.1 Em casos excepcionais como em dezembro poderá ocorrer o pedido de pagamento antes do dia 15.

4.2. A contratante deverá informar os valores à Contratada com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data prevista para liberação dos créditos.

4.3 Os créditos inseridos nos cartões, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, e, se houver o desligamento do funcionário, este terá direito ao saldo remanescente em seu cartão.

4.4 Os dados cadastrais dos funcionários serão fornecidos e atualizados via internet ou via arquivo padrão a ser definido entre as partes e encaminhado pela Contratante, os quais serão utilizados apenas para identificação do usuário, quando necessário, e mantidos no mais absoluto sigilo.

4.4.1 Os cartões deverão ser confeccionados e entregues pela Contratada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, nas quantidades estimadas, na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, localizada à Praça Dep. Nilson Batista Ribas, 131, na cidade de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, CEP: 86.680-000.

4.4.2 Todas as despesas decorrentes da confecção, emissão e entrega dos cartões será de inteira responsabilidade da Contratada.

4.4.3 Os cartões deverão conter minimamente o nome do servidor e o número sequencial de controle individual.

4.5 Os cartões deverão ser entregues na prefeitura municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, contendo identificação nominal e senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

4.6 A contratada deverá dispor à Contratante sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

4.6.1 Operações de cadastro;

4.6.2 Emissão e cancelamento de cartões;

4.6.3 Emissão e cancelamento de pedidos;

4.6.4 Consulta de saldos e extratos;

4.6.5 Emissão de relatórios;

4.6.6 Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano de cartões;

4.6.7 Solicitação de segunda via de cartão;

4.6.8 Solicitação de segunda via de senha;

4.7 A contratada deverá disponibilizar ao beneficiário sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

4.7.1 Consulta de saldo e extrato de cartões;

4.7.2 Solicitar senha em caso de esquecimento ou bloqueio;

4.7.3 Consulta de rede de estabelecimentos credenciados;

4.8 A contratada deverá disponibilizar mensalmente relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

4.8.1 Nome do beneficiário, data e valor do crédito concedido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

4.8.2 Quantidade de cartões reemitidos para beneficiário;

4.9 A contratada disponibilizará ao responsável pela Contratante, acesso para gerenciamento do sistema, através de senha pessoal, ficando sob a responsabilidade deste as alterações efetuadas, tais como: valor dos créditos, inclusão de usuários, solicitação de 2.^a via de cartões, extratos, cancelamentos, bloqueios, desbloqueios, monitoramento, bem como o controle e utilização dos cartões. Quando for solicitada a 2.^a via do cartão, a 1.^a deverá ser automaticamente cancelada.

4.9.1 A solicitação de emissão de novo cartão ou de 2.^a via, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para a entrega do mesmo à Contratante.

4.10 A contratante poderá, a qualquer tempo, sugerir a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento aos beneficiários.

4.11. Da escolha do layout dos cartões de arranjo Fechado:

Destacamos que, a abrangência de uso em toda e qualquer máquinas e/ou estabelecimento que aceitem cartões de crédito e débito de diferentes bandeiras pode ser além dos estabelecimentos e comércio de alimentos, o que por si só confrontaria o objeto do uso do cartão que tem por objetivo tão somente a alimentação do trabalhador, nos termos do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.

O critério da escolha pelo arranjo fechado e não aberto é subjetivo e de decisão de gestão, com dever de serem observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a necessidade específica de cada órgão. Consoante o entendimento do Tribunal de Contas da União, “*Deve ser levado em conta o fato de que, no presente caso, há dificuldade em se mensurar suposta ‘necessidade’ de um usuário de vale alimentação/refeição. Nesse sentido, quanto maior o número de estabelecimentos credenciados, maior a liberdade de escolha. Contudo, tal escolha se reveste de foro íntimo, tornando-se algo difícil de ser mensurado. Também não se pode olvidar que, por ser tratar de uma licitação, deve ser preservado o caráter competitivo do certame*”. (grifo nosso).

Assim, com o arranjo fechado, **o vale alimentação fica restrito para a aquisição de alimentos e locais credenciados que aceitem o benefício.**

5. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E JULGAMENTO:

5.1 A taxa de Administração máxima admissível para esta licitação é de 0% (zero por cento) ou negativa.

5.2. Será declarada vencedora a empresa que oferecer o Menor percentual de taxa de administração.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OPERACIONAIS:

6.1 Do prazo para implantação do sistema:

6.1.1 A empresa terá o prazo para implantação do sistema de cartão alimentação, eventual treinamento e liberação da rede credenciada até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato, incluindo a entrega dos cartões e a disponibilização dos respectivos créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

6.1.2 A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica administrativa, relativa à manutenção do serviço, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação pelo Setor responsável, contado a partir 1º (primeiro) dia útil, subsequente ao comunicado, sendo que, possíveis despesas de transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem necessárias para o cumprimento da assistência técnica correu por conta da CONTRATADA.

6.2 A empresa deverá fornecer cartões magnéticos no mínimo:

a) Com tecnologia de chip, personalizados com o nome de o servidor titular beneficiário, protegidos contra roubo e extravio, por meio de senha numérica pessoal e intransferível, os quais deverão ser entregues dentro de envelope lacrado, com manual básico de utilização.

b) Ter sistema de controle de saldo, através do uso de senha numérica pessoal intransferível para validação da compra/transação eletrônica no ato da efetivação da compra, permitindo a identificação pelo usuário do cartão, do valor utilizado, data e horário, além do local de consumo visando a permitir a verificação da correta utilização do benefício.

6.3 Disponibilizar aos usuários, aplicativo gratuito, com funcionamento nas plataformas Android e IOS, e atendimento através de central telefônica, devendo pelo menos:

a) Permitir consultas de saldos;

b) Permitir a emissão de extratos, de créditos e débitos, com pelo menos a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização, e saldo atualizado;

c) Permitir ao usuário bloquear o cartão vale-alimentação eletrônico, em casos de roubo, extravio, furto, etc.;

d) Permitir ao usuário solicitar nova senha em caso de esquecimento ou bloqueio;

e) Consulta de relação atualizada de rede de estabelecimentos credenciados.

7. DA REDE DE ESTABELECEMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS:

7.1 A empresa deverá disponibilizar ampla e abrangente rede de estabelecimentos comerciais credenciados no município de Nossa Senhora das Graças e seu distrito de Mendoslândia, sendo em padarias, açougues, mercados, fruteiras, mercearias, supermercados, etc.; tendo por objetivo garantir que todos os servidores possam utilizar seu cartão alimentação.

7.2 Ter no mínimo 05 (cinco) estabelecimentos comerciais credenciados, aptos para aceitar o cartão alimentação, ora licitado, os quais deverão dispor de ampla variedade em produtos de gêneros alimentícios, dentro dos limites de crédito disponíveis, pelo valor à vista.

7.2.2 Subentende-se rede o estabelecimento comercial que tenha 03 (três) ou mais pontos de venda de gêneros alimentícios no município (no mínimo um) podendo os demais situar-se fora do município.

7.3 A licitante vencedora deverá apresentar, em até 03 (três) dias após a homologação da licitação como condição para a assinatura do contrato, a comprovação da rede de estabelecimentos comerciais credenciados através de entrega/envio de relação escrita, lista contendo o nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone a qual também deve ser enviada por e-mail ao setor responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

7.4 Apresentar rol de credenciadas, que aceitam o cartão na data da Sessão Pública, com indicação da razão social, telefone e endereço, para que sejam possíveis diligências junto aos estabelecimentos, observando os seguintes limites: Ter no mínimo, 05 (cinco) estabelecimentos comerciais credenciados ativos (aceitando o cartão), aptos para aceitar o cartão alimentação, ora licitado, os quais deverão dispor de ampla variedade em produtos de gêneros alimentícios, dentro dos limites de crédito disponíveis, pelo valor à vista; visando o fomento da economia local bem como o acesso a alimentos frescos e de qualidade não restringindo os funcionários a poucos estabelecimentos garantindo a amplitude de opções, inclusive para os funcionários com alimentação restrita. No caso de redes, cada rede contará apenas 01 (uma) vez.

8. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, enviará a relação de servidores em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para crédito nos cartões de cada servidor. Após, a CONTRATADA enviará a nota fiscal eletrônica, e a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR em até 20 (vinte) dias efetuará o pagamento. A nota fiscal deverá vir com valor atualizado com o desconto da taxa de administração, se houver, considerando:

- a) Se a taxa ofertada for igual a 0% (zero por cento), não haverá ônus extras;
- b) Se a taxa de administração for negativa, a porcentagem do valor apurado, deverá ser descontada pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR do total devido à contratada por ocasião do pagamento.

8.1.1 Na taxa de administração, considerar-se-á incluídos obrigatoriamente, todas as despesas, inclusive o pagamento de emolumentos, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, transportes/frete interno e/ou externo, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos ou ônus adicionais sobre o valor proposto.

8.1.2 O valor do repasse mensal a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR corresponderá ao montante total do benefício do vale-alimentação a ser distribuído no mês, de acordo com o número de servidores e o valor mensal.

8.2 As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:

8-02.001.02.061.0002.202.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

25-02.001.04124.0002.2.203.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

30-02.002.05.153.0015.2.504.3.3.90.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

46-03.001.04.122.0003.2.301.3.3.90.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

Fls.

62-03.003.04.122.0003.02.303.3.3.90.00.00-1000-OUTROS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.	SERVIÇOS	DE
71-03.004.04.122.0003.2.304-3.3.90.00.00-1000-OUTROS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.	SERVIÇOS	DE
80-04.001.04.129.0003.2.401.3.3.90.00.00-1000-OUTROS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.	SERVIÇOS	DE
93-04.002.04.122.0003.2.403.3.3.90.00.00-1000-OUTROS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.	SERVIÇOS	DE
102-04.003.04.123.0003.2.404.3.3.90.00.00-1000-OUTROS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.	SERVIÇOS	DE
111-05.001.26.782.0004.2.502.3.3.90.00.00-1000-OUTROS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.	SERVIÇOS	DE
120-05.001.26.782.0004.2.504.3.3.90.00.00-1000-OUTROS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.	SERVIÇOS	DE
128-06.001.04.122.0003.2.606.3.3.90.00.00-1000-OUTROS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.	SERVIÇOS	DE
143-06.001.15.452.0005.2.601.3.3.90.00.00-1000-OUTROS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.	SERVIÇOS	DE
159-06.001.15.452.0005.2.602.3.3.90.00.00-1000-OUTROS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.	SERVIÇOS	DE
176-06.001.15.452.0006.2.604.3.3.90.00.00-1000-OUTROS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.	SERVIÇOS	DE
190-07.001.10.122.0007.2.701.3.3.90.00.00-1000-OUTROS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.	SERVIÇOS	DE
218-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.00.00-1000-OUTROS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.	SERVIÇOS	DE
219-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.00.00-1303-OUTROS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.	SERVIÇOS	DE
243-07.001.10.301.0007.2.715.3.3.90.00.00-1494-OUTROS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.	SERVIÇOS	DE
262-07.001.10.301.0007.2.723.3.3.90.00.00-1303-OUTROS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.	SERVIÇOS	DE
284-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.00.00-1303-OUTROS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.	SERVIÇOS	DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

Fls.

285-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.00.00-1000-OUTROS	SERVIÇOS	DE
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.		
305-07.001.10.303.0007.2.713.3.3.90.00.00-1000-OUTROS	SERVIÇOS	DE
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.		
315-07.001.10.303.0007.2.713.3.3.90.00.00-OUTROS	SERVIÇOS	DE
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.		
323-07.001.10.303.0007.2.725.3.90.00.00-1303-OUTROS	SERVIÇOS	DE
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.		
368-08.001.12.122.0000.2.801.3.3.90.39.00.00-1103-OUTROS	SERVIÇOS	DE
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.		
369-08.001.12.122.0000.2.801.3.3.90.39.00.00-1103-OUTROS	SERVIÇOS	DE
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.		
405-08.001.12.361.0010.2.807.3.3.90.00.00-1000-OUTROS	SERVIÇOS	DE
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.		
406-08.001.12.361.0010.2.807.3.3.90.39.00.00-1103-OUTROS	SERVIÇOS	DE
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.		
441-08.002.12.365.0010.2.819.3.3.90.00.00-1000-OUTROS	SERVIÇOS	DE
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.		
442-08.002.12.365.0010.2.819.3.3.90.39.00.00-1103-OUTROS	SERVIÇOS	DE
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.		
528-09.001.2.781.2001.2.290.3.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS	SERVIÇOS	DE
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.		
533-11.001.1.854.1001.8.211.5.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS	SERVIÇOS	DE
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.		
543-11.001.1.854.1001.8.211.5.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS	SERVIÇOS	DE
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.		
569-13.001.08.244.0008.2.131.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS	SERVIÇOS	DE
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.		
585-13.001.08.244.0008.2.131.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS	SERVIÇOS	DE
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.		
600-13.002.08.243.0009.6.136.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS	SERVIÇOS	DE
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.		
669-14.001.06.182.0000.2.145.3.3.90.00.00-1000-OUTROS	SERVIÇOS	DE
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

8.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a prefeitura municipal de Nossa Senhora das Graças compensará a contratada com juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, pro-rata.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE:

9.1 O prazo para o início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

9.2 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo, a critério da prefeitura municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei Federal 14.133/2024.

9.3 O valor percentual da taxa de administração será fixo e irrevogável durante o período de vigência contratual, inclusive, se houver, na prorrogação e/ou renovação do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

11. FISCALIZAÇÃO:

11.1 A fiscalização contratual será realizada por representante devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

11.2 A existência de atuação da fiscalização da contratante em nada restringirá a responsabilidade única, íntegra e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

12. DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

12.1 A licitante vencedora deverá disponibilizar ao servidor responsável autorizado pela CONTRATANTE, acesso para gerenciamento do sistema, através de login e senha pessoal, ficando sob sua inteira responsabilidade toda e qualquer alteração efetuada, tais como: valor dos créditos, inclusão de servidores, solicitação de 2ª via, extratos, cancelamentos, bloqueios, desbloqueios, monitoração, bem como o controle e utilização dos cartões.

12.2 A licitante vencedora deverá manter nos estabelecimentos comerciais credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

12.3 A licitante vencedora deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas.

12.4 A LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR qualquer alteração na relação de estabelecimentos comerciais credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

12.5 Os créditos inseridos nos cartões, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão, obrigatoriamente, somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores em hipótese alguma sejam prejudicados.

12.6 A contratada deverá disponibilizar em meio de consulta dos créditos disponíveis ao titular do cartão, por telefone com ligação gratuita, por internet, ou ambos, bem como uma central de atendimento para sanar quaisquer dúvidas ou problemas.

12.7 Não seremos admitidos limite extra de crédito ao titular do cartão, devendo este utilizar somente os créditos disponíveis em seu cartão, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora tal gerenciamento.

12.8 Os débitos no saldo de benefícios dos cartões devem ser de forma automática, a partir da utilização nos estabelecimentos conveniados.

12.9 A contratante não deverá permitir que fossem efetivadas transações em cartões que não tenham saldo disponível/suficiente.

12.10 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões (dos servidores) assumindo total responsabilidade quanto a eventuais demandas judiciais daí decorrentes.

12.11 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR informará à LICITANTE VENCEDORA sempre que houver desligamento de qualquer Servidor.

12.12 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR informará à LICITANTE VENCEDORA sempre que houver a necessidade de emissão de cartões para novos beneficiários. O prazo para envio dos cartões de que trata este item será de até 10 (dez) dias, a contar da data de solicitação.

12.13 Após o término do contrato, os créditos remanescentes nos cartões deverão ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

12.14 Transcorridos o prazo a qual alude o item acima, eventual saldo remanescente será devolvido, mediante crédito em conta corrente e relação dos valores constantes em cada cartão, no período de 90 (noventa) dias, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

12.15 Obriga-se a licitante vencedora no período de vigência contratual a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

12.16 As demais condições relativas à execução do objeto tais como Prazos, Vigência Contratual, obrigações da contratada e da contratante, Penalidades, estarão no edital e seus anexos e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 Der causa a inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

13.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por escrito;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3 A penalidade por multa pode ser aplicada cumulativamente com as outras sanções.

13.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

13.3.2 Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, Diário Eletrônico da AMP.

13.4 Da Fraude e da Corrupção: os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.4.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) Prática Fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) Prática Concertada: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática Coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

e) Prática Obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas acima. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

14.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

14.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos e federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

14.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, as informações e documentos relativos à execução do objeto contratado.

14.1.10 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

14.1.12 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contidas na proposta apresentada.

14.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 São obrigações do CONTRATANTE:

15.1.1 Prestar ao CONTRATADO todas as informações necessárias à execução do contrato;

15.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.4 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

15.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

15.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.7 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

15.1.8 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

15.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus servidores, prepostos ou subordinados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante, em que esta não tenha dado causa.

16.2 Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

Nossa Senhora das Graças/PR, 26 de junho de 2024.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal

Mauro Vialle
Secretário de Administração, Planejamento e Gabinete.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

**APÊNDICE DO ANEXO I –
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Número do Processo Administrativo: 80/2024.

Pregão eletrônico nº 34/2024.

Área solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete.

Responsável: Mauro Vialle.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefício mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip ou tarja magnética e arranjo de pagamento fechado, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores da prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Trata-se de serviço considerado comum e de natureza contínua, pela sua essencialidade, a ser contratado mediante processo administrativo de licitação, em sua forma eletrônica nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º Lei 14.133/2021, com amparo legal na Lei nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, atualizada e consolidada. O objeto possui padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação do Cartão para Auxílio Alimentação visa à operacionalização da concessão de benefício, na modalidade Alimentação, para atendimento aos servidores municipais, em cumprimento da Lei Municipal nº 1.043, de 22 de novembro de 2023, que autorizou o Poder



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

Executivo Municipal a conceder aos servidores públicos municipais o Cartão Vale Alimentação.

A contratação garantirá o atendimento da demanda gerada pelas Secretarias municipais na prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de Vale Alimentação, de caráter continuado, aos servidores da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, além de dispor de um sistema de controle eficaz.

Justifica-se assim a necessidade da contratação desse serviço pela oportunidade de otimização do serviço bem como o benefício do servidor escolher e optar pela compra do produto de sua real necessidade. A exigência de que o serviço objeto da licitação seja prestado de forma sistematizada via cartões com tecnologia de chip ou tarja magnética permite a aquisição dos produtos mais adequados a real necessidade dos beneficiários.

Ademais, considerando a quantidade, qualidade e economicidade, verifica-se, portanto, que não existe qualquer restrição ao caráter competitivo do certame. A exigência dos serviços visa obter o melhor negócio para a Administração, racionalizando o uso dos recursos públicos. No que diz respeito à quantidade solicitada, informamos que se trata de estimativa baseada na demanda levantada pela Secretaria de Administração. Deve ser observado nesse caso que a contratada deverá possuir rede credenciada em condições e número suficientes para o atendimento das demandas dos beneficiários.

Finalmente, importante mencionar que o edital do pregão 07/2024 foi revogado, constatou-se a necessidade de reanálise e melhor formulação do termo de referência, a fim de garantir o atendimento do objeto e a qualidade dos serviços, visto que, após análise das propostas das empresas referente ao PE 07/024, 13 empresas se cadastraram, todavia, as propostas divergiram entre si, 07 delas foram cadastradas com valor de referência 0,01, com valor de referência de R\$ 594.000,00, 05 empresas cadastraram suas propostas e por fim, com o valor de 0,00 uma empresa assim fez. Desatacamos que houve prejuízo na disputa, indubitavelmente a abertura de novo processo licitatório.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO SE HOVER.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

4.1. A contratação pretendida coaduna-se com previsto no Planejamento Estratégico do município para o período 2024.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico tem por objetivo fornecer as bases para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônica, sob a égide da Lei 14.133/21, visando à aquisição de cartões vale- alimentação para os servidores da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças-PR. A modalidade escolhida será o Pregão Eletrônico por 12 meses, com possibilidade de renovação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1 A contratada disponibilizará os créditos nos cartões dos beneficiários todo dia 15 (quinze) de cada mês.

6.1.1 Em casos excepcionais como em dezembro poderá ocorrer o pedido de pagamento antes do dia 15.

6.2. A contratante deverá informar os valores à Contratada com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data prevista para liberação dos créditos.

6.3 Os créditos inseridos nos cartões, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, e, se houver o desligamento do funcionário, este terá direito ao saldo remanescente em seu cartão.

6.4 Os dados cadastrais dos funcionários serão fornecidos e atualizados via internet ou via arquivo padrão a ser definido entre as partes e encaminhado pela Contratante, os quais serão utilizados apenas para identificação do usuário, quando necessário, e mantidos no mais absoluto sigilo.

6.4.1 Os cartões deverão ser confeccionados e entregues pela Contratada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, nas quantidades estimadas, na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, localizada à Praça Dep. Nilson Batista Ribas, 131, na cidade de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, CEP: 86.680-000.

6.4.2 Todas as despesas decorrentes da confecção, emissão e entrega dos cartões será de inteira responsabilidade da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

6.4.3 Os cartões deverão conter minimamente o nome do servidor e o número sequencial de controle individual.

6.5 Os cartões deverão ser entregues na prefeitura municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, contendo identificação nominal e senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

6.6 A contratada deverá dispor à Contratante sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

6.6.1 Operações de cadastro;

6.6.2 Emissão e cancelamento de cartões;

6.6.3 Emissão e cancelamento de pedidos;

6.6.4 Consulta de saldos e extratos;

6.6.5 Emissão de relatórios;

6.6.6 Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano de cartões;

6.6.7 Solicitação de segunda via de cartão;

6.6.8 Solicitação de segunda via de senha;

6.7 A contratada deverá disponibilizar ao beneficiário sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

6.7.1 Consulta de saldo e extrato de cartões;

6.7.2 Solicitar senha em caso de esquecimento ou bloqueio;

6.7.3 Consulta de rede de estabelecimentos credenciados;

6.8 A contratada deverá disponibilizar mensalmente relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

6.8.1 Nome do beneficiário, data e valor do crédito concedido;

6.8.2 Quantidade de cartões reemitidos para beneficiário;

6.9 A contratada disponibilizará ao responsável pela Contratante, acesso para gerenciamento do sistema, através de senha pessoal, ficando sob a responsabilidade deste as alterações efetuadas, tais como: valor dos créditos, inclusão de usuários, solicitação de 2.^a via de cartões, extratos, cancelamentos, bloqueios, desbloqueios, monitoramento, bem como o controle e utilização dos cartões. Quando for solicitada a 2.^a via do cartão, a 1.^a deverá ser automaticamente cancelada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

6.9.1 A solicitação de emissão de novo cartão ou de 2ª via, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para a entrega do mesmo à Contratante.

6.10 A contratante poderá, a qualquer tempo, sugerir a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento aos beneficiários.

6.11. Da escolha do layout dos cartões de arranjo Fechado:

Destacamos que, a abrangência de uso em toda e qualquer máquinas e/ou estabelecimento que aceitem cartões de crédito e débito de diferentes bandeiras pode ser além dos estabelecimentos e comércio de alimentos, o que por si só confrontaria o objeto do uso do cartão que tem por objetivo tão somente a alimentação do trabalhador, nos termos do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.

O critério da escolha pelo arranjo fechado e não aberto é subjetivo e de decisão de gestão, com dever de serem observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a necessidade específica de cada órgão. Consoante o entendimento do Tribunal de Contas da União, “*Deve ser levado em conta o fato de que, no presente caso, há dificuldade em se mensurar suposta ‘necessidade’ de um usuário de vale alimentação/refeição. Nesse sentido, quanto maior o número de estabelecimentos credenciados, maior a liberdade de escolha. Contudo, tal escolha se reveste de foro íntimo, tornando-se algo difícil de ser mensurado. Também não se pode olvidar que, por ser tratar de uma licitação, deve ser preservado o caráter competitivo do certame*”. (grifo nosso).

Assim, com o arranjo fechado, **o vale alimentação fica restrito para a aquisição de alimentos e locais credenciados que aceitem o benefício.**

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foram feitas consultas de preços por meio de pesquisas em Municípios e cotações com fornecedores.

TABELA I – VALORES ENCONTRADOS

ITEM	UNID.	QUAN T.	1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.
1.	Serviço	330	0,00	-5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,5

OBSERVAÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

Os valores presentes na tabela estão descritos em forma de porcentagem.

LEGENDA MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS:

FONTE DE PESQUISA	LEGENDA
EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72.	1.
EMPRESA FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA – CNPJ: 21.935.659/0001-00.	2.
PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS (PNCP) – CONTRATO 2601/2023 - PREGÃO 53-2023 – MUNICIPIO DE GUARANIAÇU –PR.	3.
PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS (PNCP) – CONTRATO 241/2023 - PREGÃO 86-2023 – MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU –PR.	4.
PORTAL – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA – CONTRATO 504/2023 – PREGÃO 76-2023 – MUNICIPIO DE IBIPORÃ – PR.	5.
PORTAL – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA – PREGÃO 2-2024 – MUNICIPIO DE JESUITAS -PR	6.
EMPRESA BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA– CNPJ: 16.814.330/0001-50.	7.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES.

8.1. A quantidade mensal estimada de cartões eletrônicos varia conforme o número de servidores. No momento o Município de Nossa Senhora das Graças-PR possui 310 (trezentos e dez) servidores que receberá o benefício de vale-alimentação conforme tabela abaixo.

Abaixo segue o levantamento dos gastos com cartões alimentação:

Item	Codigo PMNSG	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor mensal	Valor total para 12 meses
2.	99036769	Contratação de empresa especializada para efetuar repasse dos valores referentes ao fornecimento de Auxílio Alimentação aos servidores do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, de acordo com a Lei Vigente	Unid.	330	R\$ 150,00	R\$ 49.500,00	R\$ 594.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

		Autorizativa, por meio de cartão magnético com chip ou tarja magnética eletrônico de segurança, para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais cadastrados do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses.					
Percentual da Taxa de Administração (%)							0%

O valor a ser creditado em cada cartão magnético, com chip ou tarja magnética da tabela acima, para o período estimado de agosto de 2024 a agosto de 2025.

8.3 - Deve-se considerar que esta é uma estimativa, podendo ter variações, conforme contratação de empregados, afastamento, demissões, aposentadorias e outros;

8.4 - Os dados da planilha acima se referem ao mês de 02/2024;

8.5 - O Município de Nossa Senhora das Graças, atualmente, possui 310 servidores;

8.6 - A quantidade de benefícios fornecida pela contratada será definida conforme necessidade do Município de Nossa Senhora das Graças;

8.7 - O valor do crédito mensal dos vales poderá ter reajuste anual fixado pelo Município de Nossa Senhora das Graças.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos pertinentes.

9.2. Após análise dos valores praticados no mercado, o percentual máximo de 0% foi definido por meio de mediana aritmética das fontes descritas na tabela a seguir. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

10.1. O benefício será disponibilizado na modalidade Vale-Alimentação: em cartão equipado com chip ou tarja magnética de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais credenciados como: armazém, mercearia, minimercado, açougue, peixaria, hortifrutigranjeiros, panificadoras, comércio de laticínios e/ou frios e congêneres, no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, devendo estar distribuídos nos bairros, distrito do município.

11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O objeto de Estudo deste ETP deverá ser licitado como item único, conforme tabela constante do Termo de Referência, com definição de taxa de administração única, aplicável ao valor e total estimado do benefício vale-alimentação.

11.2. A definição em questão apoia-se no fato de que o objeto de estudo deste E. T. P não corresponde às possíveis formas de fornecimento de vale alimentação, mas trata-se da contratação de empresa que realize o gerenciamento e administração do benefício.

11.3. A entrega será requisitada de acordo com a necessidade do Departamento de Recursos Humanos.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Economicidade: Que a contratação decorrente desse estudo acarreta para o Município de Nossa Senhora das Graças/PR os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa com a menor taxa de administração, atendidos os critérios de prazo e qualidade.

12.2. Ademais, com a presente contratação, é possível fomentar a economia local, pois o mercado, açougues, frutaria, panificadoras, etc., poderão se cadastrar para aceitar o pagamento com os cartões ofertados, uma vez que os **CARTÕES SERÃO EXCLUSIVOS PARA USO DENTRO DO MUNICÍPIO**, os valores circularão dentro da Cidade.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Não foram observadas providências específicas a serem tomadas pelo Município em relação à contratação em si.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES

14.1 - Não há necessidade de contratações correlatas.

14.2. Com a distribuição dos cartões feita pelos departamentos administrativos correspondentes, não há a necessidade de dispor de recursos humanos para a separação dos alimentos, dedetização destes ambientes, contagem de estoque, perda ocasionais de controle de validade, etc.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 - Não foram observados impactos ambientais diretamente relacionados à contratação em questão.

16. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR.

16.1. O modelo usual no mercado é o de contratação de empresa especializada no gerenciamento e fornecimento de Vales, em forma de cartão com chip ou tarja magnética de segurança destinada a pagamento de Alimentação em rede credenciada.

16.2. Este tipo de contratação já é utilizado em todo Brasil, por vários órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, objetivando a centralização deste tipo de serviço.

16.2. Na solução integrada a ser contratada a eficiência e vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com as menores taxas e os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão (aquisição de alimentos, refeições), mediante ampla rede de credenciados, que permitam ao usuário opções de escolha no mercado, não se limitando apenas à localidade da sede da contratante.

16.3. A contratação é considerada a forma mais eficiente para administração, na medida em que oferecem sistemas com a opção de autosserviço, proporcionando ao usuário do sistema plataforma com funções voltadas ao gerenciamento do benefício como na extração de informações em tempo real e permite ao usuário resolver várias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

questões sem que necessite demandar a Contratada, garantindo mais eficiência no desenvolvimento de seu ofício.

16.4. Em recentes pesquisas e estudos realizados no mercado, foi verificado o ingresso de novas soluções no mercado, fruto da incorporação de ferramentas tecnológicas com condição e potencial para modernizar significativamente este tipo de contratação. Na análise de mercado específico de empresas que operam com o auxílio-alimentação, foi possível verificar forte e crescente tendência do uso de novas tecnologias, que disponibilizam não somente uma carteira de serviços virtuais aos usuários, como também o pagamento com QR Code via smartphones.

16.5. Deve ser considerado o possível prazo de cinco anos de duração do contrato, posto sua natureza de serviço contínuo. Sendo assim, a contratação deverá abarcar as tecnologias disponíveis e em fase de ampla expansão no mercado, a fim de que seu objeto não fique ultrapassado a médio ou longo prazo. Para esse tipo de contratação pode ser utilizado como critério de julgamento das propostas o valor da taxa de administração, podendo ser de valor 0,0.

16.6. Foram analisadas licitações realizadas recentemente com o mesmo escopo e verifica-se a praxe deste tipo de contratação por todos os poderes, órgão e entidades da Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme pesquisa realizada no Painel de Preços, mediante Pregão Eletrônico. Desta forma, a contratação poderá ser através de Pregão por se tratar de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

17.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

18.1. Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

Fls.

19.1. Não se aplica.

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. O crédito orçamentário para atender as despesas decorrentes desta licitação está consignado no orçamento para o exercício 2024 e correrá à conta de:

8-02.001.02.061.0002.202.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

25-02.001.04124.0002.2.203.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

30-02.002.05.153.0015.2.504.3.3.90.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

46-03.001.04.122.0003.2.301.3.3.90.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

62-03.003.04.122.0003.02.303.3.3.90.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

71-03.004.04.122.0003.2.304-3.3.90.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

80-04.001.04.129.0003.2.401.3.3.90.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

93-04.002.04.122.0003.2.403.3.3.90.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

102-04.003.04.123.0003.2.404.3.3.90.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

111-05.001.26.782.0004.2.502.3.3.90.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

120-05.001.26.782.0004.2.504.3.3.90.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

128-06.001.04.122.0003.2.606.3.3.90.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

143-06.001.15.452.0005.2.601.3.3.90.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

Fls.

159-06.001.15.452.0005.2.602.3.3.90.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.

176-06.001.15.452.0006.2.604.3.3.90.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.

190-07.001.10.122.0007.2.701.3.3.90.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.

218-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.

219-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.00.00-1303-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.

243-07.001.10.301.0007.2.715.3.3.90.00.00-1494-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.

262-07.001.10.301.0007.2.723.3.3.90.00.00-1303-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.

284-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.00.00-1303-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.

285-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.

305-07.001.10.303.0007.2.713.3.3.90.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.

315-07.001.10.303.0007.2.713.3.3.90.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA
JURÍDICA.

323-07.001.10.303.0007.2.725.3.90.00.00-1303-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.

368-08.001.12.122.0000.2.801.3.3.90.39.00.00-1103-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.

369-08.001.12.122.0000.2.801.3.3.90.39.00.00-1103-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.

405-08.001.12.361.0010.2.807.3.3.90.00.00-1000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

406-08.001.12.361.0010.2.807.3.3.90.39.00.00-1103-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

441-08.002.12.365.0010.2.819.3.3.90.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

442-08.002.12.365.0010.2.819.3.3.90.39.00.00-1103-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

528-09.001.2.781.2001.2.290.3.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

533-11.001.1.854.1001.8.211.5.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

543-11.001.1.854.1001.8.211.5.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

569-13.001.08.244.0008.2.131.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

585-13.001.08.244.0008.2.131.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

600-13.002.08.243.0009.6.136.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

669-14.001.06.182.0000.2.145.3.3.90.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

22. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

22.1. A aquisição de cartões vale-alimentação é fundamental para atender o disposto em Lei.

22.1. O processo de licitação será conduzido de acordo com a Lei nº 14.133/21, modalidade Pregão Eletrônico, buscando selecionar empresas qualificadas que possam fornecer os cartões vale alimentação que atendam às necessidades e exigências da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

22.2. Esse estudo técnico preliminar servirá como base para a elaboração do edital de licitação, garantindo um processo transparente e justo, e selecionando os melhores fornecedores para a prestação de vale alimentação aos servidores do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Introdução

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

Dados do Processo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefício mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip ou tarja magnética e arranjo de pagamento fechado, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores da prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme edital e seus anexos.

1. Riscos do Processo de Contratação

Risco 1 - Questionamentos excessivos no pregão

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade de pregão colocada em questão
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação

Risco 2 - Licitação deserta ou com lote deserto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

Fls.

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.

Risca 3 - Contratada se recusar a assinar o contrato

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risca 4 - - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Edital que, em caso de não atendimento na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

	<p>prova de conceito parcial ou total, a segunda colocada deverá ser convocada.</p> <ul style="list-style-type: none">- Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.- Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
Ação de Contingência:	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.- Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risca 5 - Falência da empresa vencedora

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica financeira.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação..

Risca 6 - Prestação de serviços de baixa qualidade

Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos trabalhos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

	desenvolvidos pelos servidores públicos municipais que farão uso do software.
Ação Preventiva:	-Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou ou presta serviços semelhante ao pretendido. -Exigir prova de conceito antes dos inícios dos serviços.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada a fim de melhorar a qualidade dos serviços e aplicação de sanções.

7.Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados.

Impacto	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				
Baixa		Risco 1	Risco 2	Riscos 3, 4, 5
Média				Risco 6
Alta				

8. Gravidade das consequências

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade será o risco 6, essa avaliação é decorrente de levantamento feito pela equipe, onde se chegou-se ao consenso que devido as exigências de mercado, ação de órgãos fiscalizadores e as próprias contratantes destes tipos de solução, eliminam do mercado empresas com baixa capacidade técnica e operacional, portanto a probabilidade será média, porém, existe a possibilidade da ocorrência deste fator, e os danos seriam desastrosos para a administração municipal como um todo, com a possibilidade de aplicação de multas pelos órgão fiscalizadores, eficiência nas compras públicas comprometida e demais atos administrativos interrompidos ou retardados, gerando diversos transtornos e prejuízos à Administração Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

ANEXO II
PROPOSTAS DE PREÇOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, vem através desta, apresentar proposta conforme prestação de serviços abaixo: OBJETO: A presente licitação tem como objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefício mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip ou tarja magnética e arranjo de pagamento fechado, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores da prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme edital e seus anexos.

Item	Código PMNSG	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor mensal	Valor total para 12 meses
1.	99036769	Contratação de empresa especializada para efetuar repasse dos valores referentes ao fornecimento de Auxílio Alimentação aos servidores do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, de acordo com a Lei Vigente Autorizativa, por meio de cartão magnético com chip eletrônico de segurança, para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais cadastrados do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses.	Unid.	330	R\$ 150,00	R\$ 49.500,00	R\$ 594.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

Percentual da Taxa de Administração (%)	0%
--	-----------

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....
(.....)

3. VALIDADE DA PROPOSTA: Sessenta dias.

4. A prestação de serviços será realizada após assinatura do contrato, conforme necessidade levantada pela secretaria municipal, mediante emissão de Autorização de prestação de serviços.

_____, _____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e Equipe de Apoio

Município de Nossa Senhora das Graças

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº.

_____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1 - A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 - Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5 - Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6 - que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

7- Declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a qualquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

**TERMO DE CONTRATO
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO N.º .../2024.
CONTRATO N.º XXX/2024**

O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dep. Nilson Batista Ribas, n.º 131 CEP 86.680-000, Nossa Senhora das Graças - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 76.970.300/0001-65, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, _____, e a empresa _____, CNPJ: _____, localizada no município de _____, Estado do _____, sito na _____, a seguir denominada CONTRATADA, representada por _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ CPF n.º _____, firmam o presente Contrato de prestação de serviços, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º .../2024 e na proposta da CONTRATADA datada de __/__/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

A presente licitação tem como objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefício mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip ou tarja magnética e arranjo de pagamento fechado, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores da prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Fazem parte do presente termo, independentemente de transição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor Contratual, da prestação de serviços e da Garantia.

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$... (.....).

Item	Código PMNSG	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor mensal	Valor total para 12
------	--------------	-----------	-------	--------	-------------	--------------	---------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

							meses
1.	99036769	Contratação de empresa especializada para efetuar repasse dos valores referentes ao fornecimento de Auxílio Alimentação aos servidores do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, de acordo com a Lei Vigente Autorizativa, por meio de cartão magnético com chip eletrônico de segurança, para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais cadastrados do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses.	Unid.	330	R\$ 150,00	R\$ 49.500,00	R\$ 594.000,00
Percentual da Taxa de Administração (%)						

2.2. O preço para a prestação de serviços do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, com os valores especificados/detalhados.

2.3. Os preços poderão ser reajustados anualmente nos mesmo índice de reajuste do INPC.

2.4. Considera-se incluído no preço todas as despesas concernentes a prestação de serviços do objeto contratual.

2.5. Todos os serviços devem atender às especificações exigidos no Edital e constante do Termo de Referência apresentado pela Contratada na sessão pública do Pregão.

2.6. A Contratada se compromete a executar o objeto deste contrato após o recebimento da Autorização de prestação de serviços emitido por servidor credenciado, na data horário e local solicitado.

2.7. A Contratada estará sujeita a penalidades, relativas ao não cumprimento dos prazos e das quantidades estabelecidas, caso não se manifeste formalmente ao órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas antes do previsto, justificando e evidenciando os fatos ocorridos, acompanhado da devida documentação comprobatório.

2.8. A execução será de acordo com a necessidade da secretaria.

2.9. A Administração rejeitará no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o edital, sendo observada a adequação do objeto e consequente aceitação, observado o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – Condições de Pagamento

3.1. Do pagamento:

3.1.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contado da apresentação de Nota Fiscal (válida), acompanhada de cópia da Autorização de prestação de serviços do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, juntamente com o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS) e a Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Federais e Dívida da União, caso confirmada a execução dos serviços.

3.1.1. Do faturamento:

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS só receberá as notas fiscais até o dia 10 de cada mês. Os serviços solicitados que não possam ser faturados até esta data, deverão ser faturados a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

3.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através depósito em conta corrente. Indicar na proposta o nome do banco/ agência / número da conta corrente bancária e praça de pagamento;

3.3. Para efeito de emissão da nota fiscal, esta deverá ser emitida em nome do “Município de Nossa Senhora Das Graças, Praça Dep. Nilson Batista Ribas, nº 131, CNPJ nº 76.970.300/0001-65, indicando em seu corpo a expressão Pregão nº.../2024.”

CLÁUSULA QUARTA – Recurso Financeiro

O pagamento decorrente do objeto do presente contrato será efetuado por conta dos recursos dos órgãos orçamentários conforme apontamento do Departamento Contábil.

CLÁUSULA QUINTA – Critério de Reajuste

I- A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, de acordo com as Leis vigentes e aplicáveis.

II- O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após o período de 12 meses, a contar da data de assinatura, adotando-se os índices de variação do INP-C.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

CLÁUSULA SEXTA - Direitos e Responsabilidades das Partes

Obrigações da contratada.

6.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

6.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

6.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos e federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

6.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

6.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, as informações e documentos relativos à execução do objeto contratado.

6.1.10 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.1.12 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contidas na proposta apresentada.

6.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização d trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Obrigações da contratante:

6.2. São obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1 Prestar ao CONTRATADO todas as informações necessárias à execução do contrato;

6.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.4 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

Fls.

6.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

CONTRATADO;

6.2.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.7 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.2.8 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

6.2.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.9.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.2.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus servidores, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Local da realização dos Serviços.

7.1. O objeto da presente deverá ser executado somente com requisições emitidas pela Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, a empresa deverá cumprir os seguintes prazos:

a) Primeira emissão e entrega dos cartões: prazo não superior a 10 (dez) dias úteis;

7.2. A Administração rejeitará no todo ou em parte a execução em desacordo com o edital, sendo observada a adequação do objeto e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – Fiscal do Contrato

8.1. Nos termos do art.117 da Lei 14.133/21, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Ficam designado os seguintes servidores Públicos Municipais:

Fiscal Titular: Eliane Diniz Martins matrícula nº 02.

Fiscal Suplente: Luciano Aparecido Marquetti, Matrícula nº 108.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Vigência do Contrato

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que mediante justificativa.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser reajustado anualmente de acordo com o índice do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão Contratual

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei nº. 14.133/21, ou pelo não cumprimento das cláusulas deste termo ou do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.../2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Sanções Administrativas

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.3.1.Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.3.2.Deixar de apresentar amostra;

13.1.3.3.Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4.1.Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. Fraudar a licitação

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) Dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 10.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

33.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 14.133/21, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Casos Omissos

15.1. O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento contratual será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 14.133.21, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

16.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

16.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

16.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo na Lei nº 14.133/21.

16.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impor sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

17.1. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrente deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,... de 2024.

CLODOALDO PRECIDO RIGIERI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.

FONE: 0XX44-3312-1150 - e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Fls.

EXTRATO DE CONTRATO Nº ____/____
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº: .../2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Contratada: (.....).

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefício mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip ou tarja magnética e arranjo de pagamento fechado, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores da Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme edital e seus anexos.

Valor Contratual: R\$.....(.....)

Vigência: XXX/2024.

Data Assinatura:de2024.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal